

Lei nº 2.213, de 30 de dezembro de 2002.

“Altera a redação do Art. 3º da Lei nº 1.559, de 31-08-1995 e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 3º da Lei nº 1.559, de 31 de agosto de 1995, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O benefício desta Lei será concedido ao funcionário detentor de cargo de provimento efetivo que tiver prestado 03 (três) anos de serviço público municipal a contar de sua investidura no cargo em caráter efetivo”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 1.919, de 24 de abril de 2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de dezembro de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos